



LEI Nº 2227, DE 5 DE JULHO DE 2007

“Dispõe sobre desafetação e alteração de destinação de bem público, e dá outras providências”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominial, as áreas abaixo descritas:

“Área 01, - inicia-se no ponto A e segue 20,01 metros em linha reta, confrontando com a propriedade de José Biondo, até atingir o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta 62,20 metros confrontando com o lote 01B (antigos lotes de 05, 04 e 01A) da quadra 09 do Parque industrial Harmonia até atingir o ponto C; desse ponto deflete à esquerda e segue em curva 14,14 metros confrontando com o lote 01B (antigos lotes de 05, 04 e 01A) da quadra 09 do Parque Industrial Harmonia até atingir o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta 38,00 metros confrontando com a Rua theofilo Sniker e a Rua Francisco Cassaçola até atingir o ponto E; desse ponto deflete à esquerda e segue em curva 14,14 metros confrontando com o lote 01A (antigos lotes 01 e 02) da quadra 07 do Parque Industrial Harmonia até atingir o ponto F; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta 60,00 metros confrontando com o lote 01A (antigos lotes 01 e 02) da quadra 07 do Parque Industrial Harmonia até atingir o ponto A inicial dessa descrição, perfazendo dessa forma uma área superficial de 1.419,38 m².”

“Área 02 – Inicia-se na confluência formada pelas Ruas Joaquim de Carvalho e Rua Francisco Cassaçola e segue em linha reta 38,00 m de frente para a Rua Joaquim de Carvalho até encontrar o ponto “B”; Daí deflete a esquerda e segue em curva 14,14 m confrontando com o lote 01 da quadra “C” do loteamento



Jardim Eneides Industrial até encontrar com o ponto "C". Daí deflete a esquerda e segue em linha reta 32,00 m até encontrar o ponto "D" confrontando com o lote 01, mais 11,00 m em linha reta até encontrar o ponto "E" confrontando com a propriedade de Oscar Bergreen; Daí deflete a direita e segue em reta 20,00 m confrontando com a propriedade de Oscar Bergreen até encontrar o ponto "F"; Daí deflete a direita e segue em reta 43,00m confrontando com o lote 11 da quadra "B" do Loteamento Jardim Eneides Industrial até encontrar o ponto "G"; Daí deflete a esquerda e segue em curva 14,14 m confrontando com o lote 11 até encontrar o ponto "A" inicial desta descrição perfazendo uma área de 1.074,77 m²."

Art. 2º - Ficam fazendo parte integrante desta lei, os memoriais descritivos elaborados pelo Setor de Obras e Urbanismo desta Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 5 DE JULHO DE 2007

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente lei foi publicada em
07/07/07 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Thiago Dirschik da Cruz
Assessor Jurídico